



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N.º 0000667-88.2011.5.14.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, N.º 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou quem estiver respondendo pela função, ao final qualificado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 008 de 15/02/2012, devidamente homologado às fls. 225, nos autos do Processo TRT ADM N.º 0000667-88.2011.5.14.0000, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

KM DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Rua Carlos Matoso Correa, 166 Benfica - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.911-390 - 21-2580.5289, e-mail: kmdebenfica@ig.com.br, por intermédio de sua Sócia, Senhora Maria Francisca da Silva Gabriel, portadora da Carteira de Identidade 04952447-3 IFP e do CPF 986.398.897-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de refrigeração, para instalações de centrais de ar deste Tribunal, conforme especificações detalhadas nas discriminação e preços relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO: LOTE I

LOTE 01						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	MINIMA X MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMATIVO MÁXIMO	
01	Tubulação de cobre para central de ar de 24.000 BTUS de 3/8"(três oitavo de polegadas), com bobina de 15 metros. Marca Eluma	KG	1/30,45	R\$ 48,00	R\$ 1.461,60	
02	Tubulação de cobre para central de ar de 24.000 BTUS de 5/8"(cinco oitavo de polegadas), com bobina de 15 metros. Marca Eluma	KG	1/79,65	R\$ 48,00	R\$ 3.823,20	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N.º 0000667-88.2011.5.14.0000

03	Tubulação de cobre para central de ar de 24.000 BTUS de 1/4"(um quarto de polegadas), com bobina de 15 metros. Marca Eluma	KG	1/36,3	R\$ 48,00	R\$ 1.742,40
04	Tubulação de cobre para central de ar de 60.000 BTUS de 7/8"(sete oitavo de polegadas), com bobina de 15 metros. Marca Eluma	KG	1/53,10	R\$ 54,00	R\$ 2.867,40
05	Fita aluminizada para revestimento de tubulação de central de ar. Marca Adhesivetape	UN	1/100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
06	Tubo esponjoso, para isolamento de tubulação de central de ar, de 3/8" (com 02 metros). Marca Polipex	UN	1/80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
07	Tubo esponjoso, para isolamento de tubulação de central de ar, de 5/8" (com 02 metros). Marca Polipex	UN	1/80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
08	Tubo esponjoso, para isolamento de tubulação de central de ar, de 1/4" (com 02 metros). Marca Polipex	UN	1/80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
09	Tubo esponjoso, para isolamento de tubulação de central de ar, de 7/8" (com 02 metros). Marca Polipex	UN	1/80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
10	Gás refrigerante R-22, para central de ar, tipo Split, de 13,6Kg (botija de gás). Marca Refrigerant	UN	1/40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
11	Gás refrigerante (ecológico) R-410A, para central de ar, tipo Split, de 13,6Kg (botija de gás). Marca Refrigerant	UN	1/10	R\$ 803,00	R\$ 8.030,00
12	Gás refrigerante R-401A, para bebedouro com garrafão de 20 litros, de 13,6 Kg (botija de gás). Marca Refrigerant	UN	1/10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
13	Kit manifold para gás R410A. Marca Vulkan	UN	1/03	R\$ 276,80	R\$ 830,40
PREÇO ESTIMATIVO				R\$ 1.998,60	R\$ 35.723,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A existência de preços registrados não obriga o TRT-14ª REGIÃO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N.º 0000667-88.2011.5.14.0000

§ 1º A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 2º O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal.

§ 3º A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 4º O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

§ 5º A entrega do material/serviço deverá ser feita no Almojarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situada à av. Rio Madeira, 3997 - Bairro: Industrial - Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8 h às 18 h.

§ 6º A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de Ordem Bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

§ 4º Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º Como condição para o pagamento, a FORNECEDORA deverá possuir, na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N.º 0000667-88.2011.5.14.0000

atualizados os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), os Tributos e Contribuições Federais (SRF), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato caberá ao Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, ficando responsável pela negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento ao Artigo 12 do Dec. 3.931/01.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 03 de Abril de 2012.

*Raimundo J. Z. da Costa*  
Diretor Geral das Secretarias  
TRT-14ª Região

*Maria Francisca de Silva Gabriel*  
Maria Francisca da Silva Gabriel  
FORNECEDORA



